



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Santo Antônio da Patrulha/RS

Secretaria Municipal da Educação (SEMED)

Necessidade da Administração: Disponibilizar à comunidade escolar da EMEI Fátia do Sol instalações adequadas, seguras, acessíveis e compatíveis com as necessidades atuais de atendimento educacional, proporcionando condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio, bem como para o atendimento da demanda existente e projetada da unidade escolar.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A EMEI Fátia do Sol apresenta necessidade de adequação e melhoria de suas instalações físicas, de modo a proporcionar condições mais adequadas de segurança, acessibilidade, funcionalidade e atendimento às necessidades da comunidade escolar.

As necessidades identificadas abrangem a adequação de espaço para instalação de banheiro acessível, o fechamento do saguão com elementos envidraçados, o nivelamento dos pisos em atendimento às exigências relacionadas ao Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI), a reorganização e divisão de espaço destinado ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) e a ampliação do espaço destinado à lavanderia.

Tais adequações são necessárias para que os ambientes da unidade escolar apresentem condições compatíveis com as atividades desenvolvidas, promovendo maior acessibilidade, segurança, organização e funcionalidade dos espaços, além de possibilitar melhor atendimento às necessidades das crianças e dos profissionais que utilizam a instituição.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A necessidade evidenciada está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 2109 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços pretendidos têm natureza especial, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.



A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

	PROCESSO N.º	OBJETO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	PERÍODO
PROCESSO ANTERIOR	Contrato nº 12/2026	Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a reforma e ampliação da EMEF Manoel Machado	1	Serviço	180 dias, a contar de 03/03/2026
PROCESSO ATUAL		Reforma e ampliação da EMEI Fatia do Sol	1	Serviço	180 dias, a contar da assinatura do contrato

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Considerando as necessidades identificadas na EMEI Fatia do Sol, foram analisadas as alternativas disponíveis para a adequação e ampliação das instalações físicas da unidade escolar, levando em consideração a natureza dos serviços a serem executados, a necessidade de atendimento às normas técnicas e de segurança, bem como a continuidade das atividades desenvolvidas no local.

Inicialmente, avaliou-se a possibilidade de execução dos serviços diretamente pela Administração Municipal, mediante utilização de mão de obra e recursos próprios. Entretanto, a realização de uma intervenção dessa natureza envolve a execução coordenada de diferentes serviços e especialidades da construção civil, além da necessidade de planejamento, fornecimento de materiais, equipamentos, gerenciamento e responsabilidade técnica, o que torna essa alternativa menos adequada diante da estrutura disponível para a execução integral do objeto.

Também foi considerada a possibilidade de execução das adequações de forma individualizada e parcelada, mediante intervenções distintas nos ambientes da unidade. Contudo, considerando que as necessidades identificadas estão relacionadas à adequação integrada dos espaços físicos, a realização isolada dos serviços



poderia dificultar a compatibilização das intervenções, prolongar o período de execução e ocasionar impactos sucessivos no funcionamento da unidade escolar.

Diante das características e da complexidade das intervenções necessárias, vislumbra-se como solução tecnicamente adequada a contratação de empresa especializada para a execução da reforma e ampliação da EMEI Fátia do Sol, contemplando os serviços necessários à adequação dos ambientes, incluindo a execução de banheiro acessível, o fechamento do saguão com elementos envidraçados, o nivelamento dos pisos para atendimento às exigências relacionadas ao PPCI, a divisão e adequação de espaço destinado ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) e a ampliação do espaço destinado à lavanderia.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ R\$ 179.372,63, com base no levantamento prévio realizado pelo profissional técnico desta Municipalidade, tendo como referência a Planilha Franarin - PLEO. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com base nas informações levantadas junto ao processo, observa-se que a solução deverá ser executada de acordo com os projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos pertinentes, atentando-se às normas técnicas aplicáveis, às condições de acessibilidade, segurança e prevenção contra incêndio, bem como as demais exigências legais incidentes sobre a execução dos serviços.

Assim, após a análise das alternativas disponíveis, a contratação de empresa especializada para a execução da reforma e ampliação apresenta-se como alternativa compatível com as características da necessidade identificada, permitindo a realização integrada das intervenções necessárias e a entrega dos ambientes em condições adequadas de utilização pela comunidade escolar.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços: CABL CONSTRUCAO CIVIL LTDA (CNPJ 48.965.170/0001-37), A&M CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 60.113.659/0001-86) e M&E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 27.860.248/0001-89).

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em sítio oficial, efetuadas com base no Capítulo VI, do Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º



do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disso, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, considerando que os serviços previstos para a reforma e ampliação da EMEI Fátia do Sol apresentam caráter integrado e possuem interdependência entre si, sendo necessária a execução coordenada das diferentes etapas e serviços que compõem a intervenção.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal da Educação indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato; e
- k) realização de empenho.



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

Vislumbram-se impactos ambientais, sociais e econômicos provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL: A execução da obra poderá gerar resíduos da construção civil, poeira, ruídos e consumo de água e energia. Como medida de tratamento, a contratada deverá realizar a correta destinação dos resíduos e adotar medidas para reduzir desperdícios, poeira, ruídos e demais impactos ambientais.

IMPACTO SOCIAL: A execução dos serviços poderá causar impactos temporários na rotina da comunidade escolar, em razão de ruídos, circulação de trabalhadores e movimentação de materiais. Como medida de tratamento, a contratada deverá manter o local organizado, sinalizado e protegido, adotando medidas de segurança para preservar a integridade dos alunos, servidores e demais usuários.

IMPACTO ECONÔMICO: A contratação envolverá a utilização de recursos públicos para aquisição de materiais, mão de obra e equipamentos, podendo também contribuir para a movimentação da economia local. Como medida de tratamento, deverão ser adotados critérios de economicidade, eficiência e adequada utilização dos recursos, evitando desperdícios e assegurando a qualidade dos serviços.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. ANÁLISE DE RISCO

Considerando as etapas de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual, foram identificados os principais riscos relacionados à presente contratação, bem como as respectivas medidas de prevenção e mitigação a serem adotadas pela Administração e pela contratada.

Risco 1: Falhas na elaboração dos projetos, memoriais e demais documentos técnicos: informações incompletas ou inconsistentes podem ocasionar dúvidas, alterações durante a execução e dificuldades na fiscalização. **Medida de mitigação:** realizar a conferência e compatibilização dos projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem o processo, previamente à publicação do edital.

Risco 2: Estimativa inadequada dos quantitativos e valores: a elaboração incorreta dos quantitativos ou da estimativa de preços pode comprometer a contratação. **Medida de mitigação:** utilizar levantamento técnico,



memória de cálculo e referências de preços compatíveis com o objeto, promovendo a conferência dos quantitativos e valores pela área técnica responsável.

Risco 3: Baixa participação de empresas interessadas: as características da obra podem resultar em número reduzido de participantes. **Medida de mitigação:** elaborar edital com requisitos de habilitação compatíveis e necessários à execução do objeto, evitando exigências excessivas que possam restringir indevidamente a competitividade.

Risco 4: Apresentação de proposta inexequível: a empresa vencedora poderá apresentar preço incompatível com os custos necessários à execução da obra. **Medida de mitigação:** realizar análise da exequibilidade da proposta, observando os critérios estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

Risco 5: Atraso no início ou na execução dos serviços: dificuldades na mobilização da equipe, aquisição de materiais ou organização dos serviços podem comprometer o cronograma. **Medida de mitigação:** estabelecer cronograma de execução, acompanhar regularmente o cumprimento dos prazos e aplicar as medidas administrativas previstas no contrato em caso de descumprimento injustificado.

Risco 6: Execução dos serviços em desacordo com os projetos e especificações: a utilização de materiais inadequados ou a execução diferente do previsto poderá comprometer a qualidade da obra. **Medida de mitigação:** realizar fiscalização contínua dos serviços, conferência dos materiais empregados e registro das ocorrências, determinando a correção dos serviços executados em desconformidade.

Risco 7: Interferência da obra nas atividades da unidade escolar: a execução poderá ocasionar riscos à segurança e transtornos à comunidade escolar. **Medida de mitigação:** planejar a execução de forma a minimizar os impactos nas atividades da escola, mantendo áreas de obra isoladas, sinalizadas e protegidas, especialmente nos locais de circulação de alunos e servidores.

Risco 8: Alterações ou serviços não previstos: durante a execução poderão ser identificadas situações que demandem ajustes no projeto ou no quantitativo inicialmente contratado. **Medida de mitigação:** realizar avaliação técnica prévia de qualquer alteração, observando os limites e requisitos estabelecidos pela legislação e formalizando eventuais modificações por meio dos instrumentos adequados.

Risco 9: Falhas na fiscalização e no acompanhamento contratual: o acompanhamento insuficiente poderá dificultar a identificação de problemas durante a execução. **Medida de mitigação:** designar gestor e fiscal do contrato, estabelecendo o acompanhamento sistemático da execução, com registros das medições, ocorrências, serviços realizados e providências adotadas.

Risco 10: Inadimplemento das obrigações pela contratada: a empresa poderá deixar de cumprir obrigações contratuais, trabalhistas, fiscais ou relacionadas à execução da obra. **Medida de mitigação:** acompanhar o



cumprimento das obrigações contratuais e exigir a apresentação da documentação pertinente, adotando as medidas administrativas e sanções previstas no contrato e na legislação quando necessárias.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 1º de outubro de 2026.

INTEGRANTE TÉCNICO: Shaiane dos Santos Südecum

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Silvani da Silva Ramos

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: Marcelo Santos da Silva

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SANTOS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO** em 01/10/2026 às 09:53:31.

Documento assinado eletronicamente por **SILVANI DA SILVA RAMOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED)** em 01/10/2026 às 13:16:09.

Documento assinado eletronicamente por **SHAIANE DOS SANTOS SUDECUM, DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** em 01/10/2026 às 09:53:25.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 3KRJ.QOBO.BY59.CIKB